Oficio nº 05 /2019 - GAB

São Miguel do Araguaia, 02 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

PETRONIO DIAS LIMA

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia - GO

Ilustre Presidente,

Nobres Vereadores.

Temos a honra de vir à presença desta Egrégia Casa encaminhar o incluso Projeto Lei Complementar nº 046/2019, de 02/09/2019, que ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, o qual solicitamos seja <u>apreciado e aprovado</u>.

Enfim, era o que nos competia requerer, desde já certos e esperançosos na parceria a ser firmada,

Certos de podermos contar com vossa colaboração neste sentido, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

AZAÍDE/DONIZETTI BORGES MARTINS

Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 046/2019 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, com fulcro no inciso VII, do parágrafo único do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do artigo 2º da Lei Complementar nº 017/2019, de 15 de maio de 2019, passando a seguinte redação:

"Art. 2 - (...)

I – Lote nº 09 (nove), de terreno da quadra nº 02 (dois), do loteamento denominado "RESIDENCIAL VILA QUEIROZ", nesta cidade, com área de 193,50 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: 8,00 metros de frente com a rua Rio do Ouro; 11,00 metros de fundo com o lote nº 10; 18,00 metros pela lateral direita com o lote nº 08; 15,00 metros pela lateral esquerda com a Rua Campestre, existe um chanfrado de 4,24 metros, matrícula nº 9.422, livro 02 – Registro Geral, nesta cidade. Imóvel avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação (doc. anexo)."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de setembro de 2019.

AZAÍDĘ DONIZETTI BORGES MARTINS

Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 046/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para análise desta Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que "ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O presente Projeto de Lei Complementar visa corrigir uma falha na descrição do Art. 2º, I da Lei Complementar nº 017/2019, que autoriza o Poder Executivo a doar a Igreja Assembleia de Deus Consolador da Paz uma área de terras.

A mencionada Lei Complementar, conforme aprovada não teve seu registro efetuado pelo Cartório de Registro de Imóveis local, em razão da incorreção.

Por se tratar de matéria já discutida e aprovada, peço a aprovação da matéria

Assim, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, nos termos do art. 46º da Lei Orgânica Municipal. Contando com a costumeira eficiência de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, aguardo serenamente pela aprovação do projeto, na forma apresentada, renovando protestos de elevado apreço



Elevamos a Vossa Excelência e a seus Pares, votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2019.

AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS

Prefeita Municipal